



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Requer o encaminhamento de base de dados nacional de beneficiários dos descontos tarifários de energia elétrica concedidos com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o subgrupo B2, classe “Rural”.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no sentido de encaminhar a esta Casa a base de dados nacional de beneficiários dos descontos tarifários de energia elétrica-DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF – Energética, concedidos com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o subgrupo B2, classe “Rural”.

JUSTIFICAÇÃO

A produção agropecuária brasileira incorporou, ao longo dos anos, diversos equipamentos que possibilitaram o aumento da produtividade no campo. O uso de energia elétrica na agricultura, portanto, possui caráter estratégico para o desenvolvimento sustentável do País.





Importante mencionar, ainda, que os incentivos destinados ao setor agropecuário viabilizam a redução de necessidade de área agricultável, contribuindo para dissipar a pressão que o setor produtivo exerce sobre o meio ambiente.

Com o uso cada vez maior de maquinários, o setor foi se tornando intensivo em uso de energia, considerando o aumento progressivo da participação desse insumo no custo final de produção. O aumento da conta de energia elétrica acarretou a necessidade de medidas que possibilitassem a redução do peso sobre os ombros dos produtores rurais.

Considerando esse contexto, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, estabeleceu que uma das finalidades da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE seria prover recursos para compensar descontos tarifários de energia elétrica, conferindo respaldo para que o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, destinasse esses descontos para consumidores da classe rural.

Desde então, essa importante política pública tem garantido a viabilidade financeira de um grande número de produtores de pequeno e médio portes. Esses segmentos estão entre os maiores geradores de emprego por hectare no campo, e sua manutenção possui papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico do Brasil.

A importância da manutenção dos incentivos sobre a conta de energia do produtor rural impele este Parlamento a buscar as medidas cabíveis para garantir que todos recebam os benefícios assegurados por lei. A transparência e a publicidade das informações são importantes aliadas na garantia desses direitos.

Nesse sentido, julgamos essencial a disponibilização de informações relativas ao cadastro dos produtores que recebem o benefício de desconto tarifário, de forma garantir que eventual redução de beneficiários não ocorra de maneira injusta ou infundada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Hildo Rocha - MDB/MA

Apresentação: 03/07/2020 12:13 - Mesa

RIC n.759/2020

Considerando o exposto, solicitamos o encaminhamento da base de dados nacional de beneficiários dos descontos tarifários de energia elétrica concedidos com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o subgrupo B2, classe “Rural”, nos termos do inciso V do § 2º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2020.

Deputado HILDO ROCHA

2020-5690

Documento eletrônico assinado por Hildo Rocha (MDB/MA), através do ponto SDR_56074, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 9 7 6 4 7 3 7 0 0 *